



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 119 • São Paulo, quarta-feira, 29 de junho de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.065, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de parte da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de uma área com 682,60m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), localizada na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Município de Divinolândia, parte de uma área maior administrada pela Secretaria da Saúde, onde funciona o Hospital Regional "Ademar de Barros", conforme identificada nos autos do processo GDOC-16683-697965/2008 (CC-26007/2016).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à uma adutora de água bruta, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de junho de 2016.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 28-6-2016

No correio eletrônico STur, de 24-6-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Tupã	Revitalização do Tupã Country Club	2.767.159,00
Santa Fé do Sul	Revitalização da Praça da Bíblia	296.621,69
Santa Fé do Sul	Parque Linear Jd. Mangará - Etapa I	524.505,28
Igarapú do Tietê	Infraestrutura Urbana em Vias Públicas - Recapeamento Asfáltico na Estância Turística	689.715,10
Bragança Paulista	Reforma do Mini Mís - Casinha do lago - Lago do Taboão	136.589,89
Caconde	Infraestrutura em áreas e Vias Urbanas - Jardim Alvorada	226.229,23

No correio eletrônico STur, de 27-6-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Santa Fé do Sul	Sinalização	425.258,00
Santa Fé do Sul	Revitalização do Centro para Atendimento ao Turista - Etapa 5	560.899,67
Santa Fé do Sul	Revitalização do Parque Cidade da Criança	317.861,79
Ilha Comprida	Instalação de Equipamentos Públicos em áreas de Interesse Turístico	62.038,33
Avaré	Implantação de Drenagem Pluvial e Pavimentação com Blocos de Concreto	208.274,40
Caconde	Infraestrutura em Áreas e Vias Urbanas - Cristais Fase II	538.870,87
Caconde	Melhorias na Iluminação de Vias Públicas	200.119,70
Caconde	Revitalização de Praças	491.026,33
Águas da Prata	Infraestrutura e Melhorias de Acesso a Diversos Pontos Turísticos do Município	1.056.527,64
Águas da Prata	4ª Etapa de Reformas na Praça de Esportes	798.555,85
Ubatuba	3ª Etapa da Infraestrutura em Vias de Interesse Turístico no Município	1.537.572,13
Santa Fé do Sul	Revitalização dos Monumentos	220.550,00

No correio eletrônico URM-CC, de 27-6-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Bofete	Infraestrutura urbana no Bairro Novo	300.000,00

Guaibembé	Construção de galerias pluviais	150.000,00
Palestina	Reforma e ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador	300.000,00
Palmares Paulista	Infraestrutura urbana	230.000,00
Pongai	Infraestrutura urbana	90.000,00
Presidente Alves	Pavimentação asfáltica	150.000,00
Santa Cruz do Rio Pardo	Infraestrutura - recapeamento	193.754,41
São José da Bela Vista	Construção de padaria e ampliação da cozinha piloto	100.000,00
São José do Rio Pardo	Terminal de ônibus	168.898,68
Tambaú	Pavimentação, guias e sarjetas nas Ruas Benjamin Constant e Mato Grosso	200.000,00

No correio eletrônico URM-CC, de 27-6-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Júlio Mesquita	Revitalização da Praça Municipal	170.000,00
Nipoá	Construção de pátio do Centro Cultural	200.000,00

No correio eletrônico URM-CC, de 28-6-2016, sobre convênio: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Fernandópolis	Infraestrutura urbana	1.000.000,00

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 46759/2016 (0354/2014)

CONVÊNIO: 124/2014

PARECER JURÍDICO: 476/2016

OBJETO: Reforma do Ginásio Tancredo Neves
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PAULISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras para reforma do Ginásio Tancredo Neves, localizada na Avenida 15 de Novembro, esquina com a Rua 38, conforme projeto às fls. 13/27, 84/108 e 115.

Serviços a serem executados.

Serviços preliminares: 4,50m²

Reforma da cobertura da quadra: 826,58m²

Reforma de vestiários, depósito e bar (pintura, instalações elétricas, hidráulicas, pisos, revestimento, alvenaria, esquadrias, pintura): 359,65m²

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 115, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.120 (um mil cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/03/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-06-2016

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 58863/2016 (1749/2014)

CONVÊNIO: 935/2014

PARECER JURÍDICO: 470/2016

OBJETO: Obras de Infraestrutura pública - Readequação da iluminação pública na Avenida Major Levy Sobrinho

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE LIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução das obras de readequação da iluminação pública na Avenida Major Levy Sobrinho, no trecho entre a Praça Rosa Granzoto e a Rua Professor Luis Fernando Micheloni, conforme projeto às fls. 148/150 e 156/164.

Serviços a serem realizados:

- 320,00m³ de escavação mecanizada de valas.

- 320,00m³ de reaterro compactado.

- 12,00unidades de disjuntores.

- 1.600,00m de eletroduto de PVC corrugado diâmetro 32mm.

- 1.200,00m de cabo de cobre de 6mm².

- 6.600,00m de cabo de cobre de 4mm².

- 4,00 caixas em alumínio fundido a prova de tempo.

- 4,00 contadores de potência.

- 4,00 unidades de relé fotoelétrico.

- 60,00unidades de postes telecônicos reto.

- 4,00unidades de abrigo e entrada de energia.

- 122,00unidades de luminárias artísticas em LED.

- 640,00m² de plantio de grama batatais em placas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 173, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 01/07/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-06-2016

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 88677/2015

CONVÊNIO: 157/2015

PARECER JURÍDICO: 474/2016

OBJETO: Reforma do Mercado Municipal

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras para reforma do Mercado Municipal, localizado na rua Florindo Cestari, nº 861, Centro, conforme projeto às fls. 12/44 e 114/135.

SERVIÇOS E OBRAS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços Preliminares: 1.024,76m²

Alvenaria: 186,00 m²

Revestimento/Reboco: 214,02 m²

Piso: 1.125,00m²

Vidros: 249,00m²

Revestimento/Cerâmica: 235,00 m²

Pintura: 749,00 m²

Limpeza Geral: 1.024,76 m²

Ampliação de serviços: adequação dos sanitários e reforço estrutural

- Serviços preliminares: 140,52m²

- Alvenaria: 7,47m²

- Piso: 15,75m²

- Revestimento: 55,42m²

- Reboco: 14,94m²

- Pintura: 145,50m²

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 44 e 134/135, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 10/08/2015, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-06-2016

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 40538/2016 (0294/2014)

CONVÊNIO: 296/2014

PARECER JURÍDICO: 354/2016

OBJETO: Infraestrutura urbana

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE RIVERSUL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 2.403,30m² de pavimentação em lajota sextavada de concreto, com espessura de 8,00cm e implantação de 52,73m de guia pré-moldada de concreto em vias do Município, conforme projeto às fls. 12/27 e 86/94 e 100.

Vias a serem beneficiadas:

Rua Aparecido Lucio Martins, no trecho entre a Rua João Macias e o início do pavimento asfáltico

Lajota sextavada de concreto: 2.332,30m²

Guia pré-moldada: 41,23m

Rua Martiniano Silva, no trecho entre a Rua Fiori Bolletti e a Rua Josefa Benoni Bortoleto - 14,2m de extensão da Rua Fiori Bolletti (juntamente com o convênio 295/2014 a via será pavimentada em sua totalidade)

Lajota sextavada de concreto: 71,00m²

Guia pré-moldada: 11,50m

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detal